

CONTROLE INTERNO

Controle na execução de obras públicas

Auditor governamental

Gilberto Gomes da Silva

Abril / 2018

Etapas de uma obra pública



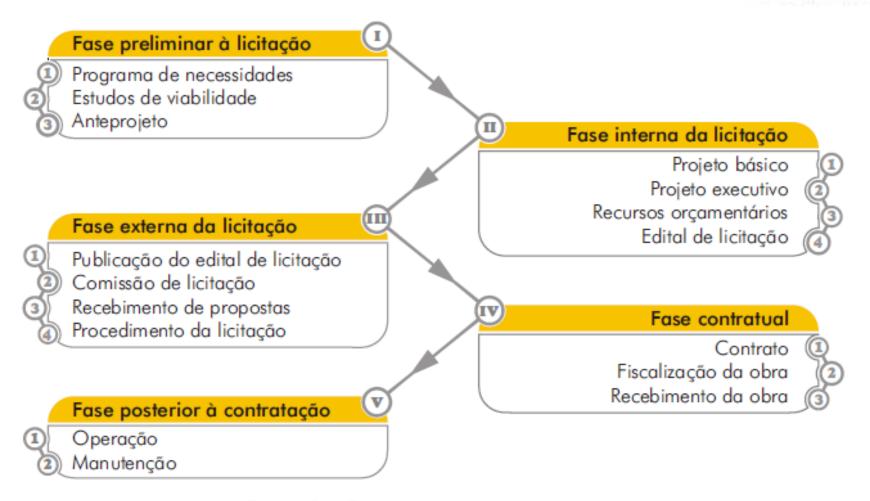


Figura 1 – Fluxograma de procedimentos

Fonte: Tribunal de Contas da União. **Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas**. 2. ed. Brasília: TCU, SECOB, 2009.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos

• O Art. 6º, IX da Lei 8.666/1993 estabelece que as obras somente podem ser licitadas quando existir projeto básico completo, elaborado com base em estudos técnicos preliminares (...)

(exceção Lei do RDC – anteprojeto de engenharia)



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos

Os estudos técnicos preliminares são divididos em três grandes fases:

i- Programa de Necessidades

Ii- Estudos de Viabilidade - EVTEA

lii- Anteprojeto de engenharia



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades
 - O Programa de Necessidades é composto por duas etapas:
 - i- geral: na qual se avaliam as obras prioritárias;

ORDEM DE PRIORIDADE	ОВЈЕТО	LOCAL
1º	UPA	Bairro A
2º	Escola Infantil	Bairro B
3º	ETA	Bairro C
49		

<u>ii- específica:</u> na qual se estudam as características necessárias para a obra.

Local de sua construção, as exigências, necessidades e expectativas dos futuros usuários do empreendimento, características básicas necessárias para a construção.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Lei de Responsabilidade Fiscal

A LRF exige o planejamento sistêmico de todos os empreendimentos.

Art. 45 A lei orçamentária (...) <u>só incluirão novos projetos</u> após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, (...)



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Justificativa do programa de necessidade no SINCIN

Mostrar essa pergunta:
Se questao 1 (A análise é de uma nova contratação?) for respondida com SIM

2 Existe justificativa fundamentada para a contratação da obra?

O SIM

Quem foi o responsável pela elaboração da justificativa?

O NÃO

Impropriedade Material

Recomenda-se a elaboração de justificativa fundamentada para a execução da obra pelo órgão de acordo com o Manual Operacional de Obras da CGE



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área:

Deve seguir o programa de necessidades, considerando as dimensões necessárias para o empreendimento;

Aspectos a serem levados em conta:

- Infra-estrutura disponível para realização da obra;
- Condições topográficas;
- Tipo de solo;
- Nível do lençol freático;
- Situação legal do terreno;



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área:

Portaria Interministerial Nº 424, DE 30 de dezembro DE 2016

Art. 7º São competências e responsabilidades dos convenentes:

III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, (...), bem como apresentar documentos de <u>titularidade dominial da área de intervenção, (...)</u>



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área:

Portaria Interministerial Nº 424, DE 30 de dezembro DE 2016

Art. 23. (...), são condições para a celebração de instrumentos:

IV - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à **propriedade do imóvel**, (...), quando o convênio tiver por **objeto a execução de obras.**

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área – Jurisprudência TCU

Acórdão 402/2011 - Plenário

9.2.2.10. somente emita autorização para o início das obras após a análise e comprovação da titularidade das áreas, (...);

Acórdão nº 1115/2013-TCU-Plenário

9.5. alertar a Caixa Econômica Federal que foram constatados diversos indícios de irregularidade nas obras realizadas por meio dos contratos de repasse fiscalizados, relativos a aspectos de projeto, (...) e **titularidade do terreno**, (...)





- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área:

IMPORTANTE:

A apresentação da **TITULARIDADE DE ÁREA** é **CONDICIONANTE** para a autorização, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, do **INÍCIO DA OBRA** ou qualquer **DESEMBOLSO**.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.1 Programa de Necessidades

Titularidade de área no SINCIN

ل

Mostrar essa pergunta

Se questao 1 (A análise é de uma nova contratação?) for respondida com SIM

P 22

O órgão ou entidade contratante comprovou o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel no qual as obras deverão ser executadas, em conformidade com os parágrafos §1, §2 e §3 do art. 16º da IN CGE nº 001/2013

O SIM

Qual o número do documento que comprova o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel? O NÃO

Irregularidade

Recomenda-se a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel no qual as obras deverão ser executadas, antes da realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa para realização da obra.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

Lei 8.666/93

Art. 6º,IX Projeto básico deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, baseado em estudos técnicos preliminares que assegurem a sua viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

Resolução CONFEA Nº 2.361/91

Art. 22 Projeto básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, anteprojeto e sucedido pela fase de projeto executivo.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

- Objetiva eleger o empreendimento que melhor atenda ao programa de necessidades sob os seguintes aspectos:
 - Aspecto técnico
 - Aspecto econômico
 - Aspecto ambiental

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

Jurisprudência do TCU

Acórdão TCU nº2.411/2010 - Plenário

12. Forçoso salientar que a jurisprudência deste Tribunal é assente quanto à necessidade de elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica para obras de engenharia.

Jurisprudência do TCU - EVTEA



Acórdão TCU nº 1975/2017 - Plenário

- 9.3. determinar, (...), que, (...), o Ministério do Esporte adote as seguintes providências:
- 9.3.1. desconstitua o Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA, apresentando o respectivo termo de rescisão ao TCU, acompanhado da sua publicação no DOU;

RELATÓRIO

(...)

Diante das informações apresentadas pela FUNDESPI e das conclusões emitidas pelo Ministério do Esporte, verifica-se que não foi possível constatar a viabilidade econômico-financeira da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, uma vez que a documentação apresentada não foi suficiente para comprovar a capacidade dos órgãos envolvidos em custear a manutenção do empreendimento.

(...)

Por outro lado, em relação à Vila Olímpica de Parnaíba/PI, permanecem até o momento os riscos relacionados à capacidade financeira dos órgãos envolvidos de manter o empreendimento, e, portanto, da boa e regular aplicação dos recursos públicos. Assim, considerando que o processo relacionado a este objeto se arrasta há quatro anos sem sucesso na resolução dos riscos apontados por este Tribunal, propõe-se que seja determinado ao Ministério do Esporte que desconstitua o contrato de repasse 334.262-25/2010.

VOTO

(...)

9. d) o Ministério do Esporte, (...), anotou que, no presente momento, não haveria elementos suficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira da Vila Olímpica de Parnaíba.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

Procedimentos de controle interno

- verificar a existência de estudos preliminares ao projeto básico, que comprovem a viabilidade técnica, econômica e ambiental da obra;
- verificar a existência de parecer técnico favorável à execução da obra, elaborado com base na análise e escolha da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental do empreendimento;

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.2 Estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental EVTEA

EVTEA no SINCIN



O SIM

Quem foi o responsável pelo estudo que comprova a viabilidade técnica da obra?

Quem foi o responsável pelo estudo que comprova a viabilidade econômica da obra?

O NÃO

Impropriedade Material

Recomenda-se a inclusão dos documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica preliminar da obra, conforme o Manual Operacional de Obras da CGE



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

- O licenciamento ambiental não é obrigatório para todo e qualquer empreendimento.
- A Lei 6.938/1981 determina a necessidade de licenciamento prévio para a construção, (...), <u>efetiva ou</u> <u>potencialmente poluidoras</u> ou capazes de <u>causar</u> <u>degradação ambiental.</u>

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

Resolução Conama 237/1997 Tipos de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental

- Rodovias;
- barragens;
- canais;
- ETA;
- ETE;
- Projetos urbanísticos, acima de 100 ha;
- tratamento resíduos sólidos;

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

Tipos e finalidades das licenças ambientais

Para cada etapa d<mark>o processo de implantação de um empreendimento, deve ser emitida uma determinada licença ambiental:</mark>

- a) Licença prévia (LP): para o planejamento de um empreendimento;
 - LP: requisito para licitar
- b) Licença de instalação (LI): para a construção da obra;
 - LI: requisito para iniciar a obra
- c) Licença de operação (LO): para a entrada em operação; LO: requisito para o empreendimento funcionar

Orientações Técnicas – licenças ambientais





Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM

LICENÇA AMBIENTAL N°082/18

DATA: 11/04/2018 VALIDADE: 11/04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 3.616 de 23 de março de 2007, e de acordo con os procedimentos de licenciamento ambiental instruïdos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei N° 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgánica do Municipio de Teresina e Lei Municipal N° 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada

CATEGORIA

PRÉVIA: Documento que dá direito ao licenciado para realizar estudos para	localização do empreendimento
X INSTALAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado de instalar o empree	ndimento
OPERAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado operar o empreendime	nto
Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	Validade: 03 ANOS Número/Processo: 037.01986/17 Valor (R\$): ISENTO
Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	
Nome Fantasia:	
Nome do Responsável: Florentino Alves Veras Neto	
- Materio - Mate	nidade do Estado do Piaul.

Atividade: Construção Civil - Implantação do Complexo Materno - Maternidade do Estado

Orientações Técnicas – licenças ambientais



Bairro/Distrito: Morada do Sol	Município: Teresina		U.F., F1
Cep: 64.000-000	CPF/CNPJ: 06.553.564/0004-28	Data:	********

CONDIÇÃO GERAL: O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

CONDICÕES ESPECÍFICAS:

- 1. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº DE PENA III, § 4° SOB Inciso 237/97 Art. 18 ADMINISTRATIVA:
- 2. Os resíduos gerados durante a obra deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução do CONOMA nº 307/2002, alterada pela Resolução CONOMA n° 348/2004, sendo proibido a sua disposição/acondicionamento desconformidade com local não autorizado e/ou em irregular em legislação vigente;
- 3. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- 4. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação
- 5. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal N° 2.798/99);
- 6. Cumprimento dos Medidas Mitigadoras do Plano de Controle Ambiental PCA;



Orientações Técnicas – licenças ambientais





Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM

- 7. Cumprimento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil -PGRCC apresentado à SEMAM o qual deverá ser apresentado quando da Licença de Operação a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados;
- 8. Cumprimento do Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela
- 9. Cumprimento das Medidas Corretivas do Laudo Técnico da Avaliação dos Impactos na Vizinhança - LTAIV;
- 10. Cumprimento do Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito RIST
- aprovado pela STRANS;

 11. Deverá a empresa responsável pela edificação realizar a ligação da Rede

 12. Deverá a empresa responsável pela edificação realizar a ligação da Rede

 de Esgoto do Hospital à Rede Coletora de Esgotamento Sanitário existente

 no local apresentado documento comprobatório da Empresa 'Águas de

 Teresina' confirmando esta ligação;
- 12. O descumprimento de qualquer condicionante disposta nesta Licença acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto da infração e/ou revogação da licença Ambiental emitida.

Francisca Margareth Neres Batista Gerente Executiva de Meio Ambiente Olavo Braz Barbosa Nunes Filho Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

> Claudinei Alees da Costa Feitosa Secretário Executivo

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

Procedimentos de controle interno de obras relacionados ao licenciamento ambiental

- se a obra está sujeita ao licenciamento ambiental;
- se a obra está devidamente licenciada;

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

Jurisprudência do TCU

(Acórdão nº 516/03 - Plenário)

9.2.3. Incluir como irregularidade grave, as seguintes ocorrências:

9.2.3.1. a contratação de obras com base em projeto básico elaborado **sem a existência da licença prévia**, conforme Art. 12, VII, da Lei nº8.666/93 e o Art. 8º, I, da Resolução Conama nº 237/97;

9.2.3.2 o início de obras sem a devida **licença de instalação**, (...) com base no Art. 8º, II, III da Resolução Conama nº 237/97.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental



Jurisprudência do TCU (Acórdão 958/2010 - Plenário)

25. No que concerne à **realização de licitação sem licença prévia ambiental**, trata-se de exigência legal cujo desconhecimento não pode ser oposto pela comissão de licitação, motivo pelo qual seus membros devem ser responsabilizados, assim como os dirigentes.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental



IMPORTANTE:

A apresentação da MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL é CONDICIONANTE para a autorização, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do INÍCIO DA OBRA ou qualquer DESEMBOLSO.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.3 Licenciamento Ambiental

Licença ambiental no SINCIN



P 23 O orgão ou entidade contratante providenciou a obtenção da licença ambiental prévia junto o órgão ambiental que detém a competência originária, em conformidade com a resolução CONAMA 237/1997?

O SIM

Qual o número da licença ambiental prévia?

O NÃO

Irregularidade

Recomenda-se a obtenção da licença ambiental prévia antes da elaboração dos projetos básico e executivo, peças fundamentais para a realização da licitação e da contratação.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.4 Anteprojeto de engenharia

Definição de Anteprojeto de Engenharia (IBRAOP OT – IBR 006/2016)

Anteprojeto de engenharia é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do Projeto Básico, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.4 Anteprojeto de engenharia

Em regra, não é admitida a licitação de obras com anteprojeto de engenha<mark>ria.</mark>

A única exceção em que se permite a utilização do anteprojeto em vez do projeto básico para fins de se licitar a implantação das obras é a modalidade de licitação denominada **contratação integrada**, prevista na lei que criou o RDC (Lei 12.462/2011).

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.4 Anteprojeto de engenharia

Lei do RDC (Lei 12.462/11)

Art. 9º, § 2º No caso de **contratação integrada**:

- I o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra, incluindo:
- a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, (...);
- b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
- c) a estética do projeto arquitetônico; e
- d) os parâmetros de adequação aos impactos ambientais (...);



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.4 Anteprojeto de engenharia

Regulamento do RDC (Decreto 7.581/11)

Art. 74, § 1º **Deverão constar do anteprojeto**, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I - concepção da obra;

II - estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

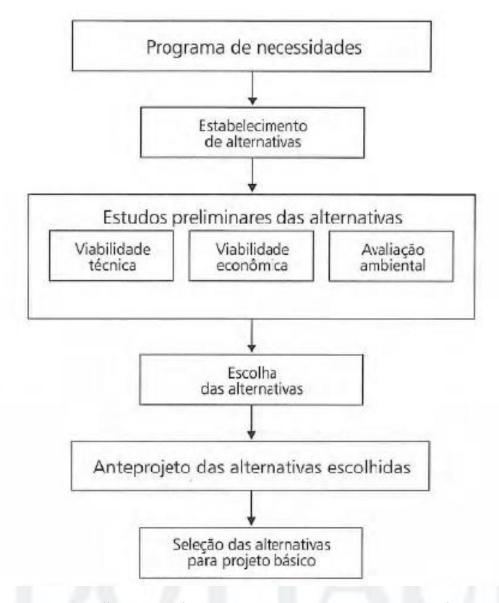
III - levantamento topográfico e cadastral;

IV - pareceres de sondagem; e

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, (...).

CGE

Estudos Técnicos Preliminares



Fonte: ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. "Obras Públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização", Editora Fórum, 4º edição, 2014.

Etapas de uma obra pública



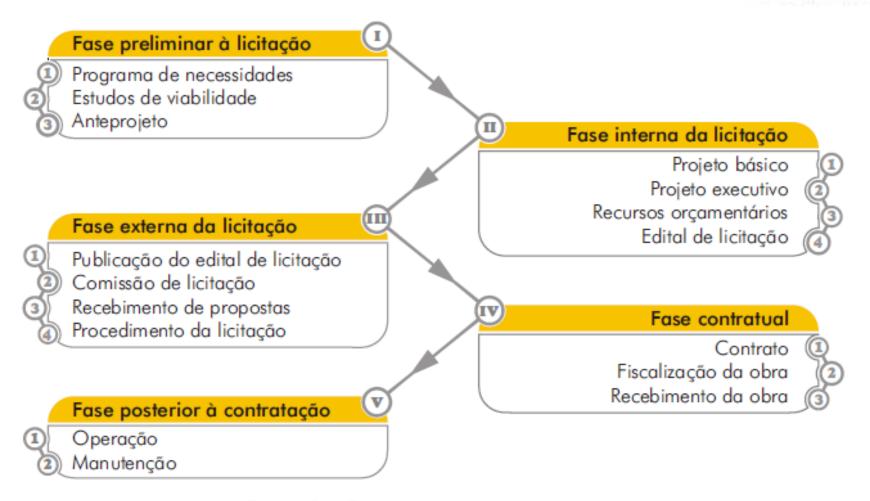


Figura 1 – Fluxograma de procedimentos

Fonte: Tribunal de Contas da União. **Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas**. 2. ed. Brasília: TCU, SECOB, 2009.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

Definição de Projeto Básico (Art. 6º, inciso IX, Lei 8.666/93)

Projeto Básico - conjunto de <mark>elementos ne</mark>cessários e suficientes, (...) , para **caracterizar a obra** (...) objeto da licitação, elaborado com base (...):

- estudos técnicos preliminares
- viabilidade técnica
- adequado tratamento do impacto ambiental
- avaliação do custo da obra
- definição do prazo de execução



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

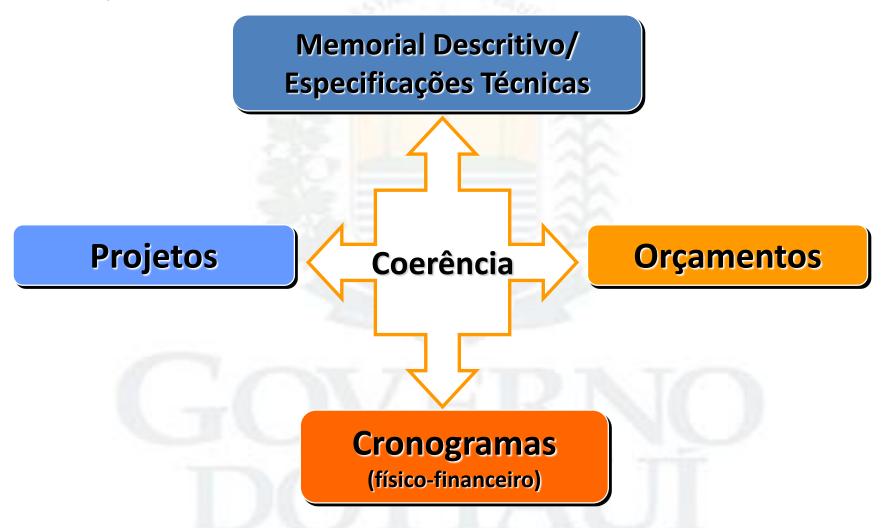
Definição de Projeto Básico (Art. 6º, inciso IX, Lei 8.666/93)

Projeto Básico - (...), devendo conter os seguintes elementos: (...)

- c) identificação dos tipos de **serviços a executar** (...), bem como suas **especificações** (...);
- (...)
- f) **orçamento detalhado** do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços propriamente avaliados;

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico





- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Lei 8.666/93

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras (...) somente poderão ser licitadas quando:

- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente (...);

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

OT-IBR 01/2006

A Orientação Técnica OT-IBR 01/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, <u>uniformiza</u> o conceito de projeto básico da Lei 8.666/1993, de acordo com o entendimento de engenheiros e arquitetos de Tribunais de Contas do Brasil.

Essa OT conceitua projeto básico de engenharia e detalha cada um de seus componentes: desenhos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro.

Apresenta o conteúdo técnico que deve compor o projeto básico para licitação de cada obras de edificações, de rodovias e de pavimentação urbana.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Jurisprudência TCU Acórdão 632/2012 – Plenário OT IBRAOP

9.1. determinar à Segecex que dê conhecimento às unidades jurisdicionadas ao Tribunal que as **orientações constantes da OT IBR 01/2006**, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), passarão a ser observadas por esta Corte, quando da fiscalização de obras públicas;

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

Definição de Projeto Básico

(IBRAOP OT – IBR 001/2006)

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Definição de Projeto Básico

(IBRAOP OT – IBR 001/2006)

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por **profissional legalmente habilitado**, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 - Projeto Básico - OT IBR 01/2006 - edificações (elementos mínimos)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento plani-altimétrico
Sondagem	Desenho	Locação dos furos
	Memorial	Descrição das características do solo
		Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	Situação
		Implantação com níveis
		Plantas baixas e de cobertura
		Cortes e elevações
		 Detalhes (que possam influir no valor do orçamento)
		 Indicação de elementos existentes, a demolir e a
		executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	 Materiais, equipamentos, elementos, componentes
		e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	 Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
		Perfil longitudinal e seções transversais tipo com
		indicação da situação original e da proposta e
		definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro
		Resumo Corte/Aterro
	Especificação	Materiais de aterro
Projeto de Fundações	Desenho	 Locação, características e dimensões dos
		elementos de fundação.
	Memorial	Método construtivo;
		 Cálculo de dimensionamento.

Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 - Projeto Básico - OT IBR 01/2006 - edificações (elementos mínimos)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto Estrutural	Desenho	 Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	Método construtivo
		Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	 Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	 Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	 Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; Diagrama unifilar.
	Especificação	Materiais Equipamentos
	Memorial	 Determinação do tipo de entrada de serviço; Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	 Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	Materiais Equipamentos

I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 - Projeto Básico - OT IBR 01/2006 - edificações (elementos mínimos)

	- 1	0.00.85
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	 Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	Materiais Equipamentos
	Memorial	 Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas,CFTV,	Desenho	 Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
alarme, detecção de fumaça)	Especificação	Materiais Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	 Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	Materiais Equipamentos
	Memorial	Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	Materiais Equipamentos
	Memorial	Cálculo
Projeto de Paisagismo	Desenho	Implantação com níveis
	Especificação	Espécies vegetais;
		Materiais e equipamentos.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

Conteúdo Técnico mínimo

(IBRAOP OT – IBR 001/2006)

O conteúdo técnico recomendado para que os projetos básicos dos principais de <u>tipo de obras</u> possam ser considerados <u>adequados</u> para fins de licitação, à luz do art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993:

I - Orientações quanto à análise técnica

I.1.5 – Projeto básico



Obra de edificação

- a) levantamento topográfico;
- b) sondagens;
- c) projeto arquitetônico;
- d) projeto de terraplanagem;
- e) projeto de fundações;
- f) projeto estrutural;
- g) projeto de instalações hidrossanitárias;
- h) projeto de instalações elétricas;
- i) projeto de instalações telefônicas;
- j) projeto de instalações de detecção e alarme e de combate à incêndio;
- k) projeto de instalações lógicas;
- I) projeto de instalações de ar condicionado; e
- m) projeto de instalação de transporte vertical.

I - Orientações quanto à análise técnica

I.1.5 – Projeto básico



Obra rodoviária

- a) projeto de desapropriação;
- b) projeto geométrico;
- c) projeto de terraplanagem;
- d) projeto de drenagem;
- e) projeto de pavimentação;
- f) projeto de obras de arte especiais;
- g) projeto de sinalização;
- h) projeto de iluminação;
- i) projeto de proteção ambiental;
- j) projetos de contenções.

I - Orientações quanto à análise técnica

I.1.5 – Projeto básico



Obra ferroviária

- a) projeto de desapropriação;
- b) projeto geométrico;
- c) projeto de terraplanagem;
- d) projeto de drenagem;
- e) projeto de superestrutura;
- f) projeto de obras de arte especiais;
- g) projeto de sinalização;
- h) projeto de proteção ambiental;
- i) projetos de contenções.

I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 – Projeto básico

Obra drenagem urbana

- a) planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível;
- b) projeto do sistema de drenagem da área de intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente;
- c) arranjo da rede com definição do comprimento, diâmetro, material e declividade;
- d) perfis longitudinais das redes PV a PV e ramais;
- e) detalhes dos poços de visita e bocas de lobo;
- f) planilha de cálculo dos volumes de escavação e reaterro;
- g) memória de cálculo do dimensionamento da rede, com estudo hidrológico.

I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 – Projeto básico

Obra de sistema de abastecimento de água

- a) estudo de concepção (incluindo a escolha do manancial);
- b) descrição geral do sistem<mark>a existente e</mark> correlação com o projeto, demonstrando a capacidade operacional e a proposta de intervenção;
- c) mapeamento da rede existente;
- d) projeto da intervenção proposta;
- e) arranjo da rede com definição do comprimento, diâmetro e material;
- f) detalhes-tipo das ligações domiciliares;
- g) planilhas de cálculo de vazão e pressão;
- h) dimensionamento da rede de distribuição e adutoras;
- i) planilhas com os cálculos de volumes de escavação e aterro;
- j) projeto e dimensionamento da captação
- k) projeto e dimensionamento dos reservatórios;
- l) projeto gráfico e dimensionamento da estação de tratamento de água (ETA), estações de recalque (ER) e estações elevatórias de água bruta e água tratada;
- m) estudo de viabilidade econômica; e
- n) estudo geológico, incluídos os laudos de sondagem, caracterização do solo.

I – Orientações quanto à análise técnica

CGE

I.1.5 – Projeto básico

Obra de sistema de esgotamento sanitário

- a) estudo de concepção;
- b) descrição geral do sistema existente no entorno e correlação com o projeto, demonstrando a capacidade operacional e a proposta de intervenção;
- c) mapeamento da rede existente;
- d) projeto da intervenção propo<mark>sta, justificando</mark> e detalhando a solução adotada para o destino final dos efluentes;
- e) arranjo da rede com definição do comprimento, diâmetro, material e declividade;
- f) perfis longitudinais das redes PV a PV;
- g) detalhes dos PV e detalhes-tipo das ligações domiciliares;
- h) planilhas com os cálculos de volumes de escavação e aterro;
- i) dimensionamento da rede coletora, interceptores e emissários;
- j) projeto gráfico e dimensionamento da ETE e das EE;
- k) estudo de viabilidade econômica;
- l) estudo geológico, incluídos os laudos de sondagem, caracterização do solo.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Jurisprudência do TCU

Súmula Nº 261

Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico **adequado e atualizado**, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (...).

- ` '!' ''
- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Jurisprudência do TCU

Acórdão Nº 2.352/2006 - Plenário

Os responsáveis pela elaboração e <u>aprovação</u> de projeto básico <u>inadequado e sem assinatura</u> ou identificação do responsável técnico devem ser penalizados.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico

Jurisprudência do TCU

Acórdão nº 2.206/2008 - Plenário

1. A realização de procedimento licitatório arrimado em **projeto básico sem o nível de detalhamento** exigido pela Lei de Licitações é irregular e enseja a aplicação de multa ao responsável.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.5 Projeto Básico



Jurisprudência do TCU

Súmula Nº 260

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamentobase, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Lei 8.666/93

Art. 6º
(...)

IX — Projeto Básico — conjunto (...), devendo conter os seguintes elementos:
(...)

f) <u>orçamento detalhado</u> do custo global da obra, fundamentado em <u>quantitativos</u> de <u>serviços</u> e fornecimentos <u>propriamente avaliados</u>;

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Lei 8.666/93

Art. 7º
(...)
§ 2º As obras (...) somente poderão ser licitadas quando:
(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a <u>composição de todos os seus custos</u> <u>unitários</u>;

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado



Decreto Federal Nº 7.983/13

Estabelece <u>regras e critérios</u> para elaboração do <u>orçamento de referência</u> de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Decreto Federal Nº 7.983/13

Art. 16. Para a realização de transferências a Estados (...), os órgãos (...) da administração pública federal somente poderão celebrar convênios, (...) que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para contratação de obras (...) com os recursos transferidos.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Decreto Federal Nº 7.983/13

(Orçamento de referência de obras construção civil em geral)

Art. 3º O <u>custo global de referência</u> de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, <u>menores ou iguais à mediana</u> de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - <u>Sinapi</u>, (...).



Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica



I.1.6 – Orçamento detalhado

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2017 AS 15:19:46

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/03/2017

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,96% (HORA) 51,82% (MÊS)

ABRANGÊNCIA : NACIONAL REF.COLETA : MEDIANO

DADOS DO RELATÓRIO

LOCALIDADE : TERESINA

DATA DE PREÇO : 02/2017

SUMÁRIO

NOME	: PCI.817-01	EMISSÃO : 22/03/2017 15:19:4
DESCRIÇÃO	: Custos de Composição	Sintético
VERSÃO		
DOS DA SOLI		
	: 000360761	
	: C132223 - JULI	ANA VIEIRA
	: NACIONAL	
PARÂMETROS	:	
	ABRANGÊNCIA	: NACIONAL
	LOCALIDADE	: TERESINA
	VÍNCULO	: CAIXA REFERENCIAL
	DATA DE PREÇO	: 01/02/2017
	DATA DE RT	: 18/03/2017
	NÍVEL DE PREÇO	: MEDIANO
	ENCARGOS	: DESONERADO
	CLASSES A SUPRIMIR	: NENHUMA

Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica I.1.6 – Orçamento detalhado



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2017 AS 15:19:46

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/03/2017

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,96% (HORA) 51,82% (MÊS)

ABRANGÊNCIA : NACIONAL REF.COLETA : MEDIANO LOCALIDADE : TERESINA

DATA DE PREÇO : 02/2017

DIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
ICULO	: CAIXA REFERENCIAL			
92730	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERV	UR M3	CR	370,32
	ADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTO:	S		
	ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO	,		
	ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015			
92731	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM	J M3	CR	384,44
	ERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARE	S,		
	COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSA	ME		
	NTO E ACABAMENTO. AF_12/2015			
92732	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM	J M3	CR	372,58
	ERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARE	S,		
	COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	A		
	CABAMENTO. AF_12/2015			
92733	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERV	UR M3	CR	367,52
	ADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ	1		
	6 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMEN	ro		
	, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015			
92734	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERV	UR M3	CR	359,16
	ADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ	1		
	6 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADE	NS		
	AMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015			

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Decreto Federal Nº 7.983/13

(Orçamento de referência de obras de infraestrutura de transportes)

Art. 4º O custo global de referência da obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, (...)

Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica



I.1.6 – Orçamento detalhado

DNIT - Sistema de Custos Rodoviários Custo Unitário de Referência Mês : N	Ai R	SICRO2 RCTR0320			
1 A 01 120 01 - Escav. e carga de mater. de jazida(const	Pr	(Valores em R\$)			
A - Equipamento	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva		Custo Operacional Operativo Improdutivo	Custo Horário
E002 - Trator de Esteiras - com lâmina (108 kW)	1,00	1,00	0,00	224,33 22,32	224,34
E006 - Motoniveladora - (103 kW)	1,00	0,78	0,22	178,41 22,32	144,07
E010 - Carregadeira de Pneus - 3,3 m3 (147 kW)	1,00	0,77	0,23	233,80 22,32	185,17
				Custo Horário de Equipamentos	553,57
B - Mão-de-Obra	Quantidade			Salário-Hora	Custo Horário
T501 - Encarregado de turma	1,00			31,56	31,56
T701 - Servente	3,00			11,20	33,62
				Custo Horário da Mão-de-Obra	a 65,18
				Adc.M.O Ferramentas: (15,51 %	10,11
				Custo Horário de Execução	628,87
				Custo Unitário de Execução	3,81
C - Material		Quantida	ade Unidade	e Preço Unitário	Custo Unitário
M980 - Indenização de jazida		1,00	000 m3	0,01	0,01
				Custo Total do Materia	I 0,01
				Custo Unitário Direto Total	3,82
				Preço Unitário Total	3,82

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Orçamento de referência de obras

É dispensável a elaboração das composições de custo unitário caso sejam adotados os custos de serviços das fontes referenciais mencionadas no <u>Decreto Federal Nº</u> 7.983/13, sendo necessária a indicação, no orçamento sintético, do código do serviço correspondente no sistema referencial de preços tomado como paradigma.



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1.6 Orçamento detalhado



Jurisprudência TCU

(Súmula TCU nº 258/2010)

As <u>composições de custos unitários</u> e o <u>detalhamento</u> de <u>encargos</u> <u>sociais</u> e do <u>BDI</u> integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, <u>devem constar</u> dos anexos do <u>edital</u> de licitação e das <u>propostas das licitantes</u> e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.6 Orçamento detalhado

Decreto Federal Nº 7.983/13

(Orçamento de referência de obras)

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.



Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica

I.1.6 – Orçamento detalhado

Orçamento sintético



OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAIBA
LOCAL:	PARNAIBA-PI
CONVÊNIO:	334.262-25/2010 - Ministério dos Esportes

Planilha Orçamentária

Encargos Sociais:

0,0% - Desonerada

B.D.I.:

26,92%

Tabelas:

SINAPI - 07/2016 - Piauí SEDOP - 04/2016 - Pará SEINFRA - 024 - Ceará SICRO2 - 01/2016 - Piauí

ORSE - 06/2016

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit	Preço Unit c/ BDI	Total
1			GINÁSIO POLIESPORTIVO					5.585.007,53
1.1			MOVIMENTO DE TERRA					27.546,41
1.1.1	73481	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m,	217,00	30,73	39,00	8.463,55
1.1.2	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	282,09	43,39	55,07	15.534,86
1.1.3	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m,	282,09	4,82	6,12	1.725,70
1.1.4	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m³	361,66	3,97	5,04	1.822,30
1.2			INFRA-ESTRUTURA					226.414,87
1.2.1	74048/00	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m,	361,66	20,08	25,49	9.217,10
1.2.2	74048/00	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m,	3.896,70	20,08	25,49	99.309,49
1.2.3	6122	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	144,66	372,45	472,71	68.382,74
1.2.4	6110	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	m,	36,17	494,04	627,04	22.679,88
1.2.5	73964700	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	584,51	36,16	45,89	26.825,66
1.3			ARQUIBANCADA					1.344.468,93
1.3.1	73481	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE UM < HT	m³	43,70	30,73	39,00	1.704,41
1.3.2	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m³	72,84	3,97	5,04	367,02
1.3.3	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	56,82	43,39	55,07	3.129,11
1.3.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m,	56,82	4,82	6,12	347,60

Orientações Técnicas I – Orientações quanto à análise técnica

I.1.6 – Orçamento detalhado



Composição de custos unitário

Código	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Custo	Custo unit
ORSE- 09118	Próprio	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Piscina, placa extrudada, gail, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1,00		149,18
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,40	15,15	6,06
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,34	12,05	4,10
00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	5,50	1,48	8,14
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	1,90	42,91	81,53
9400	ORSE	Cerâmica 24 x 11,6 cm, e= 9mm, Gail, linha deck piscina, placa extrudada, ref. 1009 ou similar	m'	1,05	47,00	49,35

CGE

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.7 Cronograma físico-financeiro

O projeto básico deve conter cronograma físicofinanceiro da obra a ser executada, com a previsão de todas as etapas para a conclusão do objeto, e seus respectivos prazos.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.7 Cronograma físico-financeiro

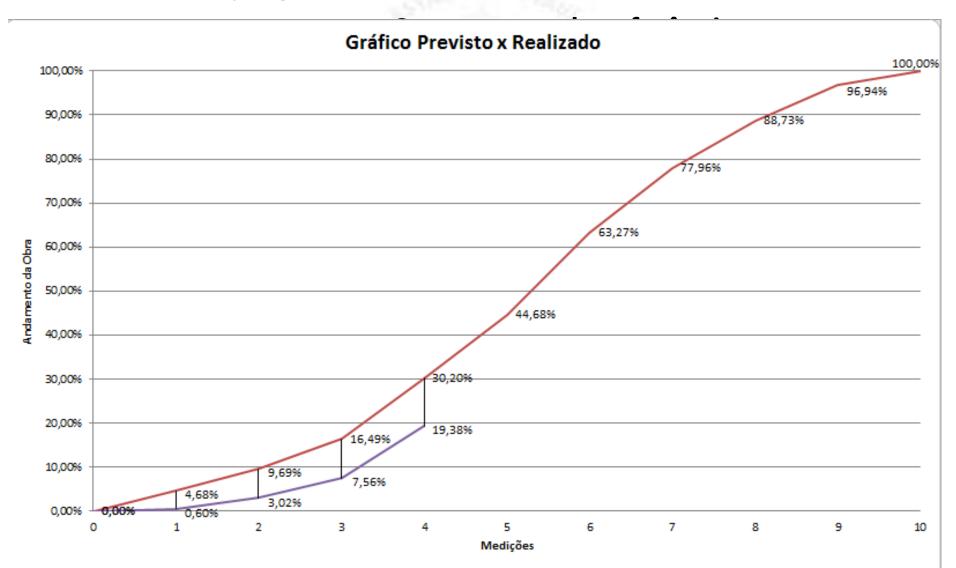


Cronograma de referência

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMPREENDIMENTO: VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA - 334.262-25/2010 MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PIAUÍ													
								\top			r Aniti		.r.o.
		TOTAL (R\$)	×		MÊS 1	MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
ITEM	DESCRIÇÃO			1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
	1º ETAPA DE CONSTRUÇÃO	325.331,54	1,65	13	30.132,62	15	95.198,92						
1.0			PREVISTO										
			EXECUTADO										
	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	5.585.007,53	28,39	55	558.500,75 502.650,68		02.650,68	893.601,20		977.376,32		1.256.626,69	
2.1			PREVISTO										
			EXECUTADO										
	CONSTRUÇÃO DE GUARITAS	71.836,77	0,37			$oxedsymbol{oxed}$		\bot				\bot	
2.2			PREVISTO										
			EXECUTADO										
1	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	332.581,92	1,69										
2.3			PREVISTO										
Ш			EXECUTADO										
		1.516.202,18	7,71										
2.4	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS		PREVISTO										
			EXECUTADO										
2.5		1.382.013,41	7,03						103.651,01	1	172.751,68	24	41.852,35
	CONSTRUÇÃO DE PISCINA DE SALTO		PREVISTO										
			EXECUTADO										
	CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA	2.408.905,88	12,25					1.	20.445,29	2	40.890,59	36	61.335,88
2.6			PREVISTO										
			EXECUTADO										
2.7		1.871.198,12	9,51										
	URBANIZAÇÃO		PREVISTO										
			EXECUTADO										

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.1 Estudos e projetos
- I.1.7 Curva S progresso da obra acumulado





Etapas de uma obra pública



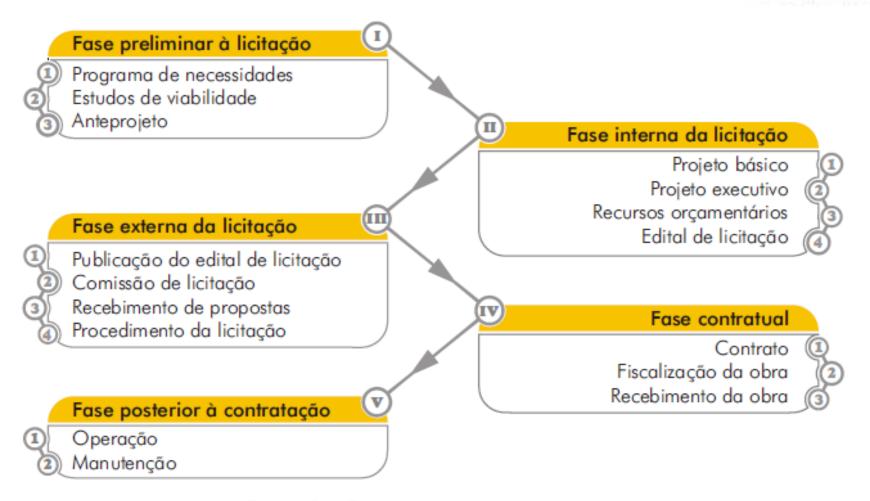


Figura 1 – Fluxograma de procedimentos

Fonte: Tribunal de Contas da União. **Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas**. 2. ed. Brasília: TCU, SECOB, 2009.

I – Orientações quanto à análise técnica

I.5 – Aditivos contratuais



Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - <u>unilateralmente</u> pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (alteração qualitativa)
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (alteração quantitativa)
- II por <u>acordo</u> das partes

CGE

I – Orientações quanto à análise técnica

I.5 – Aditivos contratuais

Metodologia de cálculo do limite de alteração contratual Lei 8.666/93

Art. 65.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os <u>acréscimos ou supressões</u> que se fizerem nas obras <u>até 25%</u> do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de <u>reforma de edifício</u> (...), <u>até o limite de 50%</u> para os seus acréscimos.

- I Orientações quanto à análise técnica
- I.6 Reajustamentos contratuais



Lei 10.192/2001

Art. 2º É admitida estipulação de <u>reajuste</u> por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos <u>contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano</u>;

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano;

CGE

I – Orientações quanto à análise técnica

I.6 – Reajustamentos contratuais

- a) reajuste de preços
- b) atualização financeira
- c) reequilíbrio econômico-financeiro
- d) recomposição
- e) revisão
- f) repactuação



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.6 Reajustamentos contratuais

- a) reajuste de preços
- fundamenta-se nas <u>variações previsíveis dos custos dos</u> <u>insumos</u>, razão pela qual <u>devem constar do contrato</u> disposições visando manter a remuneração adequada dos serviços contratados, face às flutuações no valor aquisitivo da moeda;



I – Orientações quanto à análise técnica

I.6 – Reajustamentos contratuais

- b) atualização financeira
- prevista no art. 40, XIV, "c", da Lei 8.666/1993, fundamentase na possibilidade de atraso no pagamento de serviços já prestados (ajuste por mora da Administração no pagamento), motivo pelo qual o edital de licitação e o contrato deverão prever o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.6 Reajustamentos contratuais

- c) reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão)
- previsto no art. 65, II, da Lei 8.666/1993, distingue-se do reajuste justamente por sua <u>imprevisibilidade</u>, e, sendo impossível prever todas as situações que possam impactar o custo da obra, <u>não há como pré-estabelecer índices</u> <u>contratuais</u> visando o reequilíbrio financeiro;



- I Orientações quanto à análise técnica
- I.6 Reajustamentos contratuais

- d) repactuação
- prevista no Decreto 2.271/1997 e na Instrução Normativa MPOG 05/2017, trata-se de modalidade especial de reajustamento de contrato, <u>aplicável especialmente aos contratos de serviços contínuos</u> com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo que, na repactuação, ocorre uma <u>demonstração analítica</u> da variação de todos os componentes de custos, enquanto que, no <u>reajuste</u>, é utilizado um <u>índice</u> de variação de preços <u>previamente estabelecido</u>;



Agradecemos a atenção e a colaboração de todos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Controladoria-Geral do Estado do Piauí

www.cge.pi.gov.br

cge@cge.pi.gov.br

(86) 3211-0770/3211-0590

Auditor Governamental

Gilberto Gomes da Silva